



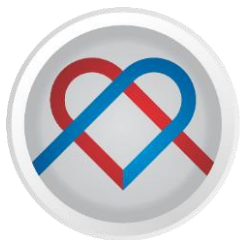
PARECER TÉCNICO 02/2017 - SBCEC

Sobre cursos de formação do profissional Perfusionista

A necessidade de uma regulamentação sobre a formação de perfusionistas através dos cursos de especialização na área de Perfusão torna-se essencial na medida em que se espalham sob o país a cultura dos treinamentos informais e indevidos. Estas capacitações são impróprias, muitas vezes estimuladas pelo interesse econômico de instituições e não com o intuito do fomento à educação e à formação profissional adequada. Dessa maneira, a SBCEC estabelece critérios para que seja reconhecido um curso de formação da especialidade de Perfusionista.

Há duas formatações de cursos de formação: o curso de pós-graduação *latu sensu* em Perfusão, reconhecido pelo MEC, e o curso de extensão em Perfusão, fornecido por Instituição reconhecida pela SBCEC/SBCCV, com posterior Título de Especialista pela SBCEC. Ambas as formas possuem o mesmo critério para serem aceitos como cursos de formação: carga-horária mínima de 1.200 horas/aula, sendo destas no mínimo 800 horas/aulas práticas e 100 perfusões supervisionadas.

A diferença entre as modalidades está na certificação obtida pelo aluno no final da formação. Nos cursos referendados pelo MEC, o aluno não possui a obrigação legal de obter o título de especialista da SBCEC, mas o compromisso moral de tornarem-se sócios e titulados, pois a SBCEC entende que a busca pela excelência profissional coaduna-se com a união em torno de uma Sociedade científica forte e representativa. Já nos cursos de extensão reconhecidos pela SBCEC/SBCCV, o profissional, obrigatoriamente, deve obter o Título de Especialista da SBCEC, cujo certificado possui valor equivalente aos cursos de pós-graduação *latu sensu*, de acordo com seu conselho profissional, adquirindo assim sua licença profissional.



Ressalta-se que em assembleia geral extraordinária em abril de 2017, foi deferido pelos associados da SBCEC punição àqueles sócios que praticarem ação indevida em relação ao recomendado por esta Sociedade. Aqueles que treinarem profissionais fora do que é recomendado pela SBCEC serão reprimidos, e, caso haja reincidência sofrerão a perda do título de especialista e/ou afastamento do sócio.

Vale ressaltar neste momento que as pós-graduações em cardiologia e hemodinâmica são afins, mas não certificam um profissional como Perfusionista e não são necessárias para sua formação. Apenas cursos em Perfusão são capazes de formar este profissional.

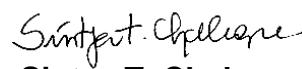
Desta forma, reconhecendo os avanços da área de circulação extracorpórea no Brasil, em conjunto com os Conselhos Federais de Enfermagem, Biomedicina, Biologia, Farmácia e Fisioterapia - que reconhecem a Perfusão como especialidade e o Título de Especialista da SBCEC - a Sociedade Brasileira de Circulação Extracorpórea condena, veementemente, todo e qualquer treinamento profissional na área de Perfusão que não seja de acordo com este parecer técnico e o parecer técnico 01/2017. A área de perfusão já é definida como especialidade e, para tal, requer treinamento específico com cursos de formação reconhecidos por esta Sociedade.

A SBCEC reitera sua confiança nas instituições de saúde brasileiras e nos Conselhos de classe para fiscalizar ações danosas à saúde dos brasileiros que usufruem dos serviços de circulação extracorpórea no país.

Campinas, 18 de agosto de 2017.


Élio B. de Carvalho Filho
Presidente da SBCEC


Fábio Murillo Costa
Vice-Presidente da SBCEC


Sintya T. Chalegre
Presidente do Conselho Científico da SBCEC